



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62700-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



	MODELO EM ANEXO, COR, PERSONALIZAÇÃO E TAMANHOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.				
20	CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL PARA MESÁRIO Cronômetro esportivo digital utilizado para medição de tempo em atividades esportivas.	UNIDADE	5	80,00	400,00
21	KIT 4 BANDEIRAS COM MASTROS E MOLAS PARA ESCANTEIO Kit contendo mastro e bandeira para marcação de escanteio em campo de futebol, confeccionado em material resistente.	KIT	5	200,00	1.000,00
22	KIT BADMINTOM KIT BADMINTON para prática de badminton, confeccionada em material leve e resistente, adequada para atividades esportivas.	KIT	15	85,00	1.275,00
23	KIT BANDEIRA PARA FUTEBOL Kit de bandeiras para arbitragem de futebol contendo duas bandeiras com cabo resistente utilizadas por árbitros assistentes.	KIT	2	80,00	160,00
24	KIT CESTA COM GARRAFAS SQUEEZE ESPORTIVAS Kit contendo cesta plástica para transporte e armazenamento de garrafas tipo squeeze, acompanhado de 6 garrafas squeeze esportivas com válvula automática. As garrafas devem ser confeccionadas em material plástico resistente, atóxico e reutilizável, próprias para hidratação de atletas durante treinamentos e competições esportivas. A cesta deve possuir estrutura resistente com alça para facilitar o transporte das garrafas.	KIT	5	150,00	750,00
25	KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM (AMARELO E VERMELHO) Kit de cartões para arbitragem esportiva contendo cartão amarelo e cartão vermelho, utilizados por árbitros para advertência e expulsão de jogadores durante partidas esportivas. Confeccionados em material resistente, de fácil visualização e manuseio, adequados para competições e eventos esportivos.	KIT	5	79,00	395,00
26	KIT DE PLACAS DE CONTAGEM DE FALTAS COM BANDEIRINHA VERMELHA Kit composto por placas numeradas para contagem de faltas em partidas de futebol, utilizadas pela mesa de arbitragem (mesário), confeccionadas em material resistente e de fácil visualização. O kit deve conter placas numeradas de 1 a 5 para controle das faltas acumuladas da equipe durante a partida, a placa número 5 na cor vermelha e 01 bandeirinha vermelha para sinalização das falta limite, adequada para utilização em competições e eventos esportivos.	KIT	5	80,00	400,00
27	KIT DE UNIFORME DE ARBITRAGEM Kit de uniforme para arbitragem esportiva contendo camisa, calção e meião confeccionados em material esportivo resistente.	KIT	10	90,00	900,00
28	KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO FEMININO Kit de uniforme de futebol adulto feminino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de numeros 2 a 22, exceto numero 12.	KIT	10	1.500,00	15.000,00
29	KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO MASCULINO Kit de uniforme de futebol adulto masculino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de numeros 2 a 22, exceto numero 12.	KIT	10	1.500,00	22.500,00
30	KIT UNIFORME FUTSAL FEMININO Kit de uniforme de futsal adulto feminino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições	KIT	5	1.500,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 05

	os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de números 2 a 22, exceto número 12				
31	KIT UNIFORME FUTSAL MASCULINO Kit de uniforme do futsal adulto masculino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de números 2 a 22, exceto número 12.	KIT	10	1.500,00	15.000,00
32	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL Placa manual utilizada para substituição de jogadores em partidas esportivas.	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
33	PLACAR ELETRÔNICO PARA FUTEBOL Placar eletrônico digital utilizado para exibição de pontuação em partidas esportivas.	UNIDADE	2	1.700,00	3.400,00
34	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede para futebol de campo, medidas aproximadas 2,44 x 7,32 metros, confeccionada em nylon ou material resistente de alta durabilidade.	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00
35	REDE DE VOLLEY OFICIAL REDE DE VOLLEY OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon), fio 2mm, 4 faixas em tona de algodão, malha 10x10, com 4 ponteiros metálicos, medindo 1x10 metros.	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
36	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL REDE PARA TRAVE DE FUTSAL - Malha 12 cm x 12 cm em Corda Trançada / Fio 06 mm / Polipropileno 100% Virgem / Tratamento Contra Ações Ultra Violetas / Dimensões 3,2 m de Largura e 2,1m Altura x 01 m de recuo inferior e 0,6 m de Recuo Superior / Cor Branca	UNIDADE	20	500,00	10.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 207.590,00 (duzentos e sete mil quinhentos e noventa reais)

Redenção-CE, 17 de Março de 2026.

Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/did>
CHAVE: 887ed690788752df39a91381149962d7





Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 222
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.03.16.678-01 - DATA: 16/03/2026

Categoria: MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de materiais esportivos adequados para realização de atividades esportivas e projetos sociais, prejudicando o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no município de Redenção/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para aquisição de bens comuns, consistindo em materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Redenção/CE.

Os itens possuem especificações usuais de mercado, podendo ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Redenção/CE, considerando a necessidade de disponibilização de materiais esportivos adequados para realização de treinamentos, campeonatos, projetos sociais e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração municipal.

A aquisição dos materiais contribuirá para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo a inclusão social, incentivo à prática esportiva e melhoria da qualidade de vida da população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Redenção/CE, estando alinhada ao planejamento da Secretaria de Esporte e Juventude para o exercício vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, apresentando qualidade, durabilidade e adequação às práticas esportivas.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega e garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, apresentando qualidade, durabilidade e adequação às práticas esportivas.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega e garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da administração consiste na aquisição de materiais esportivos diversos destinados à realização de atividades esportivas, projetos sociais, treinamentos e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Juventude.



A aquisição permitirá o adequado desenvolvimento das atividades esportivas no município, garantindo melhores condições para prática esportiva e realização de eventos.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
APITO DE MESÁRIO Apito utilizado por mesários para controle de tempo e organização de partidas esportivas.	UNIDADE	5
APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL de plástico com cordão Apito Profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Sem grave. Medidas Aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm.	UNIDADE	10
BANDEIRA ESPORTIVA MODELO TAKTEL Bandeira esportiva confeccionada em tecido modelo Taktel, tamanho aproximado de 1,40 x 0,90 metros, utilizada para identificação em eventos esportivos.	UNIDADE	12
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo oficial, confeccionada em material sintético de alta resistência, padrão oficial para jogos e treinamentos.	UNIDADE	40
BOLA DE FUTSAL 100 BOLA FUTSAL, MATERIAL:MICROFIBRA, PESO CHEIA:400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS	UNIDADE	15
BOLA DE FUTSAL 1000 Bola de futsal modelo 1000, confeccionada em material sintético de alta resistência, tecnologia adequada para jogos oficiais e treinamentos de alto desempenho, com padrão oficial de tamanho e peso, marca de referência Penalty ou equivalente.	UNIDADE	30
BOLA DE FUTSAL 200 Bola de futsal modelo 200, confeccionada em material sintético resistente, padrão oficial para jogos e treinamentos, marca de referência Penalty ou equivalente.	UNIDADE	15
BOLA DE FUTSAL 50 BOLA FUTSAL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/COSTURA	UNIDADE	10
BOLA DE FUTSAL 500 Bola de futsal 500, confeccionada em material sintético de alta resistência, padrão oficial, marca de referência Penalty ou equivalente.	UNIDADE	45
BOLA DE VOLEIBOL ADULTO Bola de voleibol adulto, circunferência entre 65 e 67 cm, material sintético de alta resistência, adequada para jogos e treinamentos, marca de referência Penalty ou equivalente.	UNIDADE	15
BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL Bola de voleibol infantil, circunferência entre 63 e 65 cm, material sintético resistente, indicada para atividades esportivas e recreativas, marca de referência Penalty ou equivalente.	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62200-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
Rubrica 225
Fis. 08

BOLA DE VOLEIBOL MIRIM Bola de voleibol mirim, circunferência entre 60 e 63 cm, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas, marca de referência Penalty ou equivalente.	UNIDADE	15
BOLSA TIPO ECOBAG Bolsa tipo ecobag confeccionada em material resistente, reutilizável, utilizada para distribuição em eventos e atividades esportivas.	UNIDADE	200
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO G Camisa para corrida de rua tamanho G, confeccionada em tecido esportivo leve, respirável e confortável, adequada para eventos esportivos.	UNIDADE	400
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO M Camisa para corrida de rua tamanho M, confeccionada em tecido esportivo leve, respirável e confortável, adequada para eventos esportivos.	UNIDADE	400
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO P Camisa para corrida de rua tamanho P, confeccionada em tecido esportivo leve, respirável e confortável, adequada para eventos esportivos.	UNIDADE	400
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO PP Camisa para corrida de rua tamanho PP, confeccionada em tecido esportivo leve, respirável e confortável, adequada para eventos esportivos.	UNIDADE	400
CAMISAS PARA CORRIDA TAMANHO GG Camisa para corrida de rua tamanho GG, confeccionada em tecido esportivo leve, respirável e confortável, adequada para eventos esportivos.	UNIDADE	400
COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS EM GERAL COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS EM GERAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80 COM ÓTIMO ACABAMENTO E AREJADOS. GÊNERO: MASCULINO E FEMININO. LATERIAS: ABERTOS COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR (BARRA). GOLA: CARECA COM VIÉS. ORIGEM: NACIONAL INDICADO PARA: JOGOS / EVENTOS / PROMOÇÕES MODELO: COLMEIA FIO 80 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER MODELO EM ANEXO, COR, PERSONALIZAÇÃO E TAMANHOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	300
CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL PARA MESÁRIO Cronômetro esportivo digital utilizado para medição de tempo em atividades esportivas.	UNIDADE	5
KIT 4 BANDEIRAS COM MASTROS E MOLAS PARA ESCANTEIO Kit contendo mastro e bandeira para marcação de escanteio em campo de futebol, confeccionado em material resistente.	KIT	5
KIT BADMINTOM KIT BADMINTON para prática de badminton, confeccionada em material leve e resistente, adequada para atividades esportivas.	KIT	15
KIT BANDEIRA PARA FUTEBOL Kit de bandeiras para arbitragem de futebol contendo duas bandeiras com cabo resistente utilizadas por árbitros assistentes.	KIT	2
	KIT	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62300-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

Processo de Licitação nº 226/2023
Rubrica Fis. 09
Assinatura

Kit contendo cesta plástica para transporte e armazenamento de garrafas tipo squeeze, acompanhado de 6 garrafas squeeze esportivas com válvula automática. As garrafas devem ser confeccionadas em material plástico resistente, atóxico e reutilizável, próprias para hidratação de atletas durante treinamentos e competições esportivas. A cesta deve possuir estrutura resistente com alça para facilitar o transporte das garrafas.		
KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM (AMARELO E VERMELHO) Kit de cartões para arbitragem esportiva contendo cartão amarelo e cartão vermelho, utilizados por árbitros para advertência e expulsão de jogadores durante partidas esportivas. Confeccionados em material resistente, de fácil visualização e manuseio, adequados para competições e eventos esportivos.	KIT	5
KIT DE PLACAS DE CONTAGEM DE FALTAS COM BANDEIRINHA VERMELHA Kit composto por placas numeradas para contagem de faltas em partidas de futsal, utilizadas pela mesa de arbitragem (mesário), confeccionadas em material resistente e de fácil visualização. O kit deve conter placas numeradas de 1 a 5 para controle das faltas acumuladas da equipe durante a partida, a placa número 5 na cor vermelha e 01 bandeirinha vermelha para sinalização das falta limite, adequada para utilização em competições e eventos esportivos.	KIT	5
KIT DE UNIFORME DE ARBITRAGEM Kit de uniforme para arbitragem esportiva contendo camisa, calção e meião confeccionados em material esportivo resistente.	KIT	10
KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO FEMININO Kit de uniforme de futebol adulto feminino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de numeros 2 a 22, exceto numero 12.	KIT	10
KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO MASCULINO Kit de uniforme de futebol adulto masculino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de numeros 2 a 22, exceto numero 12.	KIT	15
KIT UNIFORME FUTSAL FEMININO Kit de uniforme de futsal adulto feminino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de numeros 2 a 22, exceto numero 12.	KIT	5
KIT UNIFORME FUTSAL MASCULINO Kit de uniforme de futsal adulto masculino contendo camisa, calção e meião numerados, confeccionados em tecido esportivo resistente e respirável, adequado para competições e treinamentos. 02 camisas e calções numerados 01 e 12 para os goleiros tam. G. 20 camisas e calções na sequência de numeros 2 a 22, exceto numero 12.	KIT	10
PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL Placa manual utilizada para substituição de jogadores em partidas esportivas.	UNIDADE	10
PLACAR ELETRÔNICO PARA FUTEBOL Placar eletrônico digital utilizado para exibição de pontuação em partidas esportivas.	UNIDADE	2



REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede para futebol de campo, medidas aproximadas 2,44 x 7,32 metros, confeccionada em nylon ou material resistente de alta durabilidade.	UNIDADE	10
REDE DE VOLLEY OFICIAL REDE DE VOLLEY OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon), fio 2mm, 4 faixas em lona de algodão, malha 10x10, com 4 ponteiros metálicos, medindo 1x10 metros.	UNIDADE	10
REDE PARA TRAVE DE FUTSAL REDE PARA TRAVE DE FUTSAL - Malha 12 cm x 12 cm em Corda Trançada / Fio 08 mm / Polipropileno 100% Virgem / Tratamento Contra Ações Ultra Violetas / Dimensões 3,2 m de Largura e 2,1m Altura x 01 m de recuo Inferior e 0,6 m de Recuo Superior / Cor Branca	UNIDADE	20

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
APITO DE MESÁRIO	UNIDADE	5	50,00	250,00
APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL	UNIDADE	10	50,00	500,00
BANDEIRA ESPORTIVA MODELO TAKTEL	UNIDADE	12	35,00	420,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	40	120,00	4.800,00
BOLA DE FUTSAL 100	UNIDADE	15	150,00	2.250,00
BOLA DE FUTSAL 1000	UNIDADE	30	460,00	13.800,00
BOLA DE FUTSAL 200	UNIDADE	15	239,00	3.585,00
BOLA DE FUTSAL 50	UNIDADE	10	110,00	1.100,00
BOLA DE FUTSAL 500	UNIDADE	45	299,00	13.455,00
BOLA DE VOLEIBOL ADULTO	UNIDADE	15	120,00	1.800,00
BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL	UNIDADE	15	120,00	1.800,00
BOLA DE VOLEIBOL MIRIM	UNIDADE	15	110,00	1.650,00
BOLSA TIPO ECOBAG	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO G	UNIDADE	400	30,00	12.000,00
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO M	UNIDADE	400	30,00	12.000,00
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO P	UNIDADE	400	30,00	12.000,00
CAMISA CORRIDA DE RUA TAMANHO PP	UNIDADE	400	30,00	12.000,00
CAMISAS PARA CORRIDA TAMANHO GG	UNIDADE	400	30,00	12.000,00
COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS EM GERAL	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL PARA MESÁRIO	UNIDADE	5	80,00	400,00
KIT 4 BANDEIRAS COM MASTROS E MOLAS PARA ESCANTEIO	KIT	5	200,00	1.000,00
KIT BADMINTOM	KIT	15	85,00	1.275,00
KIT BANDEIRA PARA FUTEBOL	KIT	2	80,00	160,00
KIT CESTA COM GARRAFAS SOLHEFE ESPORTIVAS	KIT	5	150,00	750,00



KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM (AMARELO E VERMELHO)	KIT	5	79,00	395,00
KIT DE PLACAS DE CONTAGEM DE FALTAS COM BANDEIRINHA VERMELHA	KIT	5	80,00	400,00
KIT DE UNIFORME DE ARBITRAGEM	KIT	10	90,00	900,00
KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO FEMININO	KIT	10	1.500,00	15.000,00
KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO MASCULINO	KIT	15	1.500,00	22.500,00
KIT UNIFORME FUTSAL FEMININO	KIT	5	1.500,00	7.500,00
KIT UNIFORME FUTSAL MASCULINO	KIT	10	1.500,00	15.000,00
PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
PLACAR ELETRONICO PARA FUTEBOL	UNIDADE	2	1.700,00	3.400,00
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00
REDE DE VOLLEY OFICIAL	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UNIDADE	20	500,00	10.000,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 207.590,00 (duzentos e sete mil quinhentos e noventa reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o parcelamento do objeto mostra-se viável, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo que empresas especializadas em determinados produtos participem do processo licitatório.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Redenção/CE, contribuindo para a realização de projetos esportivos, treinamentos, campeonatos e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Juventude.

A aquisição dos materiais esportivos possibilitará a ampliação das ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social e incentivo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação garantir a disponibilização de materiais esportivos adequados para realização das atividades promovidas pela Secretaria de Esporte e Juventude, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município de Redenção/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, recomenda-se que os materiais adquiridos sejam produzidos com materiais de boa durabilidade e qualidade, visando maior vida útil dos produtos e redução da necessidade de substituições frequentes.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis relacionadas à fabricação, transporte e descarte adequado dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à presente contratação.

A aquisição dos materiais esportivos será realizada de forma independente, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Redenção/CE para realização de atividades esportivas, projetos sociais, treinamentos e eventos esportivos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos materiais esportivos;
- Realização de pesquisa de preços junto ao mercado para definição do valor estimado da contratação;
- Elaboração da matriz de riscos da contratação;
- Realização do processo licitatório conforme legislação vigente;
- Designação de fiscal do contrato para acompanhamento da execução e recebimento dos materiais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, sendo necessária para atendimento das demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Redenção/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais esportivos é necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Redenção/CE.

A contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação mediante elaboração do Termo de Referência e realização do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Redenção-CE, 16 de Março de 2025.


Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 67845006067b1ce96cc0e291320e7149





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.03.16.678-01 - PC.26.03.16.678-01 - DATA: 16/03/2026

OBJETO

Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Redenção/CE, visando a realização de atividades esportivas, projetos sociais, treinamentos, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração municipal.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.26.03.16.678-01 - PC.26.03.16.678-01 - DATA: 18/03/2028

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS ESPORTIVOS	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-03	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.03.16.678-01 - PC.26.03.16.678-01 - DATA: 16/03/2026

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS ESPORTIVOS			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Possível atraso do fornecedor na entrega dos materiais esportivos devido a problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou dificuldades no transporte.			
Ações preventivas Definir prazos claros para entrega no contrato, realizar acompanhamento do cronograma de fornecimento e exigir que o fornecedor mantenha disponibilidade dos materiais solicitados.			
Responsável por ações preventivas: Secretário de Esporte e Juventude			
Ações de contingência Notificar formalmente o fornecedor em caso de atraso, aplicar as penalidades previstas no contrato e, se necessário, realizar nova aquisição para suprir a demanda emergencial.			
Responsável por ações de contingência: Secretário de Esporte e Juventude			

R-02 - ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Fornecedor pode entregar produtos de qualidade inferior ou diferentes das especificações estabelecidas no processo de contratação.			
Ações preventivas Definir especificações claras no Termo de Referência e realizar conferência dos materiais no momento do recebimento.			
Responsável por ações preventivas: Secretário de Esporte e Juventude			
Ações de contingência Recusar os materiais entregues em desacordo com o contrato e solicitar substituição pelo fornecedor.			
Responsável por ações de contingência: Secretário de Esporte e Juventude			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62700-000
E-mail: teleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.03.16.678-01 - PC.26.03.16.678-01 - DATA: 16/03/2026

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	9
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada no mercado.			
Ações preventivas Realizar pesquisa de preços em diversas fontes como fornecedores, banco de preços e contratações similares.			
Responsável por ações preventivas: Secretário de Esporte e Juventude			
Ações de contingência Atualizar a pesquisa de preços antes da publicação da licitação.			
Responsável por ações de contingência: Secretário de Esporte e Juventude			

Redenção-CE, 16 de Março de 2026.


Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretário de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 67845006067b1ca96cc0e291320e7149





Governo Municipal de

Redenção

Minha força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				
2				
3				
....				

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO B)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso do LOTE:
R\$(.....)



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO III
(MODELO A)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 20__

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Governo Municipal do

Redenção

Alameda Fátima, 300 - 68100-000 - Redenção - PA



ANEXO III (MODELO B)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO III (MODELO C)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)

**ANEXO III
(MODELO D)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Governo Municipal de:

Redenção

Força, nossa história, nosso povo



ANEXO III (MODELO E)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Relaxa, força, nunca desiste, nunca perde



ANEXO III (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ... de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa liberdade, nosso povo

**ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/XXX-XXX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, TREINAMENTOS, CAMPEONATOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				



2				
3				
...	...	...	...	...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2. O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias úteis, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

3.3. O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo



especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19 Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;



9.1.19.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19.2 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Saúde providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



DOTAÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a) _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pela SECRETARIA _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ____ de _____ de ____.



Governo Municipal de

Redenção

Rua da Igreja, 100 - 11.000-000, 11.000-000



CONTRATANTE

CONTRATADA

Rubrica

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026- SRP.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, TREINAMENTOS, CAMPEONATOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------



		MEDIDA		(R\$)	(R\$)
1					
2					
...					

3. CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5. CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços, desde que seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro



de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo **EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

11.1.6. Utilizar, na entrega dos produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante; caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11402, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE
CNPJ Nº. _____

Secretaria

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____